



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

TIPO DE JULGAMENTO: "MELHOR PROPOSTA – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM"

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: a partir das 09:00 horas do dia 26/01/2022 até as 08hs50 do dia 07/02/2022

ESCLARECIMENTOS: até às 15:00 horas do dia 01/02/2022

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: até às 17 horas do dia 01/02/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 07/02/2022, as 08hs50

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/02/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://bllcompras.org.br> "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, Itaipópolis – SC. Pregoeiro: MARCOS RENAN ESKELSEN PRUNER - E-mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br - Telefone: (47) 3652 2211 (ramal 248).

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) para a frota municipal e equipamentos (roçadeiras, motosserras e máquinas de cortar grama), das Secretarias Municipais, Polícia Militar (Convênio nº 65376/2019), Corpo de Bombeiros Militar (Convênio nº 008/2015), Fundos Municipais: de Assistência Social, de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, conforme descrição dos itens no Anexo I – Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Itaipópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<http://blcompras.org.br>).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.1. E em conformidade com a Lei nº 6.729/1979, conhecida também como Lei Ferrari, alterada pela Lei nº 8.132/1990.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. O proponente deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do proponente deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO IV).

b) **Declaração (Unificada) de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO V).

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.blcompras.org.br>.

5.3. A participação do proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

PARTICIPAÇÃO:

5.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3097 4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.12. Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.13. A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.14. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

b) que por ação do proponente ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

5.15. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.16. Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. As propostas não deverão estar com valores inferiores (percentual de desconto) ao máximo fixado no Anexo I – Termo de Referência.

5.19. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.20. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão do Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

MODO DE DISPUTA

5.23. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 5.14.

5.24. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará até quinze minutos, improrrogáveis.

5.25. Encerrado o prazo do item 5.24 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.26. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 5.25, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.27. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.26, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.28. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.26 e 5.27, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de acordo com a melhor vantagem.

5.29. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.26 e 5.27, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais proponentes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 5.28.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.30. Na hipótese de não haver proponente classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.29.

5.31. O Pregoeiro anunciará o proponente detentor da melhor proposta – maior percentual de desconto por item, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.32. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **Anexo II** deste Edital, deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço (percentual de desconto), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.32.1. A documentação solicitada não deve estar com data de emissão posterior a data do certame.

5.33. O Pregoeiro solicitará ao proponente melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, para o e mail cpl@itaiopolis.sc.gov.br em conformidade com o **Anexo II**.

5.34. As empresas ME e EPP poderão apresentar os documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.

5.35. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de adjudicação até o recebimento da documentação dentro das condições dispostas no **Anexo II**.

5.36. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido no **Anexo II** acarretará nas sanções previstas no item 19 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.37. Se a proposta ou o lance de maior percentual de desconto não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.

5.38. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior percentual de desconto e valor estimado para a contratação.

5.39. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior percentual de desconto.

5.40. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta em forma de percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2.1. A proposta deverá ser apresentada em **forma de percentual de desconto** sobre o Sistema de Levantamento de Preços (SLP), elaborado pela ANP, percentual o qual deverá ser unitário, já incluído a essa proposta: tributos, contribuições, taxas, seguros, fretes e outros quaisquer despesas incidentes que recaiam sobre o fornecimento de combustíveis.

6.2.2. A proposta deverá conter percentual mínimo de desconto MAIOR que 1% (um por cento).

6.2.3. Os percentuais de desconto devem ter como referência os preços do Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da ANP, pesquisa por Município, obtida pelo site: [HTTP://anp.gov.br/preco/prc/resumo_por_municipio_index.asp](http://anp.gov.br/preco/prc/resumo_por_municipio_index.asp), informando o Município de Mafra/SC e o combustível correspondente.

6.2.3.1. **Será aplicado o preço médio do Levantamento de Preços – Santa Catarina, praticado no Município de Mafra/SC.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.3. As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente, ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas. As propostas que identifiquem a proponente serão desclassificadas.

6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Prefeitura Municipal/Comissão Permanente de Licitação, a Proposta de Preços escrita, com o percentual de desconto oferecido após a etapa de lances, conforme descrito no **Anexo III**, no prazo máximo de 03 (três) horas, no e mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br.

7.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Percentual de desconto do item, expresso em número, com no máximo três casas decimais que incidirá sobre o preço médio da tabela do Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da ANP descritos no Anexo I, estando nele inclusas despesas, impostos, taxas, fretes e demais encargos.

b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a proponente que oferecer o **maior percentual (%) de desconto**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.5. As Proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.6. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de "MELHOR PROPOSTA – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM", observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3. DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

8.3.1. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será procedido o seguinte:

a) A ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais proponentes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP;

b) Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015;

c) No caso de equivalência dos percentuais apresentados pela ME e EPP, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

d) O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME e EPP;

e) Neste momento, o pregoeiro verificando que há proponente na condição de ME – EPP, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

f) A proponente devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

g) Será concedido à proponente vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da administração pública e, desde que solicitado, por escrito, pela proponente;

h) A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do Edital e Lei n. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e exclusivamente na PLATAFORMA DA BLL (<http://blcompras.org.br>).

9.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

9.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da proponente, será informado pelo Pregoeiro no Sistema BLL a data e horário para manifestação de recursos, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos proponentes.

9.2.1. O proponente que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio da PLATAFORMA DA BLL (<http://blcompras.org.br>), sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

9.2.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do recurso na parte em que inovou.

9.2.3. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

9.2.4. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

9.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados em documento original diretamente a **Prefeitura Municipal de Itaipópolis/Comissão Permanente de Licitação, Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, CEP 89340-000, Município de Itaipópolis - SC**, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

OBSERVAÇÃO: Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso enviados para o e-mail cp@itaiopolis.sc.gov.br desde que remetidos tempestivamente, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Pregão Eletrônico.

9.5. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

9.6. A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

9.7. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou *subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente*.

9.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

9.8.1 A Prefeitura Municipal de Itaipópolis atende em dias úteis das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas

10. DO PREÇO

10.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio semanal do Município de Mafra/SC, divulgado pela ANP, deduzido do percentual de desconto ofertado na proposta da proponente vencedora.

10.2. O preço médio semanal dos combustíveis do Município de Mafra/SC é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: <http://www.anp.gov.br>.

10.3. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio semanal dos combustíveis (gasolina/óleo diesel S10) no Município de Mafra/SC, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

10.4. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

10.5. **O percentual de desconto**, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio semanal divulgado pela ANP e **será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11. LOCAL PARA ABASTECIMENTO

11.1. Os veículos e os equipamentos (roçadeiras, motosserras, máquinas de cortar grama) serão abastecidos no estabelecimento (Posto de Combustível) da proponente vencedora, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento, assinada pelo Servidor responsável pelo Setor de Compras.

11.2. **Eventualmente a proponente vencedora deverá abastecer os veículos da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio que necessitem ser abastecidos fora do horário de funcionamento comercial, incluindo domingos e feriados.**

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal semanalmente, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

12.1.1. O fornecedor deverá emitir conforme Autorização de Fornecimento:

a) a cada abastecimento: emitir o cupom fiscal e o respectivo comprovante da captura por meio eletrônico, no equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF; e

b) ao final do período de faturamento: emitir e transmitir a Nota Fiscal Eletrônica – NFe, representada pelo Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, referente ao somatório de todos os valores constantes dos cupons fiscais, e correspondentes aos abastecimentos da semana.

12.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. Para o fornecimento do combustível, o percentual de desconto contratado, deverá ser aplicado, sempre, sobre o preço médio constante do Levantamento de Preços – Santa Catarina, praticado no Município de referente à semana anterior ao abastecimento, apurado e publicado semanalmente pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

12.3.1. Será aplicado o preço médio do Levantamento de Preços – Santa Catarina, praticado no Município de Mafra/SC.

12.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

74 - 04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo	0.1.00.1000
66 - 04.002.06.182.0031.2131.3.3.90.00.00	Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar	0.1.64.1641
51 - 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem	0.1.00.1000
69 - 04.003.04.122.0016.2016.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Públicas	0.1.00.1000
64 - 04.002.06.182.0031.2128.3.3.90.00.00	Manutenção da Defesa Civil	0.1.00.1000
60 - 04.002.06.181.0031.2026.3.3.90.00.00	Manutenção do Convênio com a Polícia Militar	0.1.00.1000
60 - 04.002.06.181.0031.2026.3.3.90.00.00	Manutenção do Convênio com a Polícia Militar	0.1.10.1100
37 - 03.009.04.122.0003.2031.3.3.90.00.00	Manutenção Departamento Controle Econômico e Tributário	0.1.00.1000
16 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	0.1.00.1000
83 - 05.002.20.608.0028.2047.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Pecuária	0.1.00.1000
79 - 05.001.20.606.0023.2046.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Agricultura	0.1.00.1000
121 - 07.001.12.361.0007.2038.3.3.90.00.00	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	0.1.01.1010
127 - 07.002.12.365.0007.2040.3.3.90.00.00	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	0.1.01.1010
150 - 07.006.12.361.0007.2035.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Educação	0.1.01.1010
111 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	0.1.44.1440
111 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	0.1.19.1190
103 - 06.003.13.392.0027.2052.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Cultura	0.1.00.1000
32 - 11.001.10.305.0009.2101.3.3.90.00.00	Epidemiologia e Controle de Doenças	0.1.38.1381
47 - 11.001.10.302.0009.2105.3.3.90.00.00	Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS	0.1.38.1382
16 - 11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária	0.1.06.1060
21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00	Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA	0.1.67.1671
21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00	Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA	0.1.38.1381
8 - 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	0.1.02.1020
5 - 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00	Manutenção da Fundação Hospitalar Santo Antônio	0.1.06.1060
5 - 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00	Manutenção da Fundação Hospitalar Santo Antônio	0.1.02.1020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a proponente vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do proponente vencedor.

14.2. A Prefeitura convocará formalmente a proponente vencedora para assinar a Ata De Registro de Preços ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

14.3. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata De Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos proponentes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

14.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

14.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas, para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

14.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

a) Manter bombas disponíveis para abastecimento dos veículos e equipamentos, e atendentes para efetuar o abastecimento na bomba da Empresa Vencedora;

b) Abastecer os veículos e equipamentos com apresentação de Autorização de Fornecimento, emitida e assinada pelo Servidor responsável pelo Setor de Compras.

c) Eventualmente a proponente vencedora deverá abastecer os veículos da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio que necessitarem ser abastecidos fora do horário de funcionamento comercial, incluindo domingos e feriados.

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, no abastecimento dos veículos.

e) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

f) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (artigo 55, XIII da Lei Federal n.º 8666/93).

g) cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

h) em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Emitir Autorização de Fornecimento para abastecimento do Combustível contendo placa do veículo e assinatura do responsável pelo Setor de Compras.
- b) Manter controle interno das quantidades do Combustível fornecido e consumido até a conclusão da Ata de Registro de Preços;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais o fornecimento do objeto contratado e o seu aceite;
- d) Comunicar à Contratada a ocorrência de qualquer ocorrência, durante a vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmado.
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- f) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.
- g) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital e seus Anexos;

17. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 15 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

18. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Requisitantes, sendo a mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do produto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido o produto no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

19.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

19.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 19.2 e 19.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

19.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

19.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

19.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itaipópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.1.1. O Município de Itaipópolis poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. As decisões referentes a este pregão eletrônico poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

20.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das **08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, ou pelo fone 047 3652 2211, ramal 248, para melhores esclarecimentos.

20.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.15. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21. Compõem este Edital os Anexos:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto

Anexo II – Exigências para Habilitação

Anexo III – Modelo de Carta Proposta Comercial para Proponente Vencedora

Anexo IV – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo V – Declaração Unificada

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Minuta do Contrato

Itaiópolis, 21 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
JULMAR MARCOS ZERGER
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) para a frota municipal e equipamentos (roçadeiras, motosserras e máquinas de cortar grama), das Secretarias Municipais, Polícia Militar (Convênio nº 65376/2019), Corpo de Bombeiros Militar (Convênio nº 008/2015), Fundos Municipais: de Assistência Social, de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, do TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) POR ITEM, conforme condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2. Caso haja problemas com a atualização da tabela da ANP do município de MAFRA/SC, passa-se a utilizar o Sistema de Levantamento de Preços da tabela do preço médio ao consumidor do município de FLORIANÓPOLIS até a regularização da tabela-parâmetro (Mafra).

1.3. Caso o Sistema de Levantamento de Preços – SLP seja extinto, será adotado o novo formato elaborado pela ANP, ou, em caso de ausência de novo formato, será realizada negociação entre o Município e a Fornecedor para definição do novo valor de referência para o desconto, podendo ser considerada outra tabela similar ou rescindida a Ata de Registro de Preços.

1.4. Os interessados em participar do presente certame, deverão preferencialmente ter sua empresa (Posto de Combustível), instalado dentro do perímetro urbano do município de Itaipópolis.

1.4.1. Justifica-se a localização da empresa (Posto de Combustível) dentro do perímetro urbano, em consonância com o princípio da economicidade, que se traduz no atendimento do interesse público com a menor onerosidade, e com o princípio da razoabilidade, que estimula o uso do bom senso e da razão, utilizando-se critérios racionais na decisão, entendemos não estar restringindo a competição, pois, temos 05 (cinco) empresas instaladas dentro do perímetro urbano do Município.

2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Os produtos relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2.2. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável. Nesse processo, ao adotar o registro de preços para aquisição do objeto acima, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública. Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

3. FORMA DE JULGAMENTO

O processo de licitação para contratação do objeto do presente Termo de Referência se dará pela forma de julgamento MELHOR PROPOSTA – “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM”.

4. ADOÇÃO DO CRITÉRIO MAIOR DESCONTO

Considerando a grande oscilação de preços dos combustíveis verificados no mercado, verifica-se a necessidade de adoção de critério de julgamento que vá trazer maior eficácia e eficiência nas aquisições dos produtos garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5. DESCRITIVO DO OBJETO

Item	Descrição	UN	Qtd licitada	MÉDIA DE PREÇOS DE ACORDO COM A TABELA DA ANP/MAFRA – SC, PERÍODO DE 09/01/2022 A 15/01/2022 Valor unitário	Valor total	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC, INFORMADO PELO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS – SLP, DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP
1	Gasolina Comum – abastecimento 24 (vinte e quatro) horas dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.	LTS	3.500	R\$ 6,462	R\$ 22.617,00	1%
2	Óleo Diesel S10 - abastecimento 24 (vinte e quatro) horas dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.	LTS	3.500	R\$ 5,395	R\$ 18.882,50	1%
3	Gasolina Comum para abastecimento dos veículos das: Secretarias Municipais, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar de Mafra, Fundos, Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio e equipamentos (roçadeiras, motosserras e máquinas de cortar grama).	LTS	98.000	R\$ 6,462	R\$ 633.276,00	1%
4	Óleo Diesel S10 para abastecimento dos veículos utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mafra, Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.	LTS	139.500	R\$ 5,395	R\$ 752.602,50	1%
Total Geral					R\$ 1.427.378,00	

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

Para elaboração dos valores médios dos combustíveis, foram utilizados os preços médios referente ao Resumo Semanal de 09/01/2022 a 15/01/2022 emitido pela ANP relativo ao município de Mafra/SC, visto que o município de Itaipópolis não ser contemplado.

7. JUSTIFICATIVA

Justifica-se à necessidade de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (assistência social, saúde, educação, manutenção de vias públicas, esporte, meio ambiente, etc.).

8. DO PREÇO

8.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio semanal do Município de Mafra/SC, divulgado pela ANP, deduzido do percentual de desconto ofertado na proposta da proponente vencedora.

8.2. O preço médio semanal dos combustíveis do Município de Mafra/SC é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: www.anp.gov.br.

8.3. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio semanal dos combustíveis (gasolina/óleo diesel S10) no Município de Mafra/SC, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

8.4. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

8.5. **O percentual de desconto**, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio semanal divulgado pela ANP e **será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. LOCAL PARA ABASTECIMENTO

9.1. Os veículos e os equipamentos (roçadeiras, motosserras, máquinas de cortar grama) serão abastecidos no estabelecimento (Posto de Combustível) da proponente vencedora, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento, assinada pelo Servidor responsável pelo Setor de Compras.

9.1.1. **Eventualmente a proponente vencedora deverá abastecer os veículos da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio que necessitem ser abastecidos fora do horário de funcionamento comercial, incluindo domingos e feriados.**

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal semanalmente, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

10.1.1. **O fornecedor deverá emitir conforme Autorização de Fornecimento:**

a) a cada abastecimento: emitir o cupom fiscal e o respectivo comprovante da captura por meio eletrônico, no equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF; e

b) ao final do período de faturamento: emitir e transmitir a Nota Fiscal Eletrônica – NFe, representada pelo Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, referente ao somatório de todos os valores constantes dos cupons fiscais, e correspondentes aos abastecimentos da semana.

10.2. Os pagamentos serão creditados em favor da EMPRESA VENCEDORA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. **Para o fornecimento do combustível, o percentual de desconto contratado, deverá ser aplicado, sempre, sobre o preço médio constante do Levantamento de Preços – Santa Catarina, praticado no Município de Mafra, referente à semana anterior ao abastecimento, apurado e publicado semanalmente pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).**

10.3.1. Caso haja problemas com a atualização da tabela da ANP do município de MAFRA/SC, passa-se a utilizar o Sistema de Levantamento de Preços da tabela do preço médio ao consumidor do município de FLORIANÓPOLIS até a regularização da tabela-parâmetro (Mafra).

10.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

74 - 04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo	0.1.00.1000
66 - 04.002.06.182.0031.2131.3.3.90.00.00	Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar	0.1.64.1641
51 - 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem	0.1.00.1000
69 - 04.003.04.122.0016.2016.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Publicas	0.1.00.1000
64 - 04.002.06.182.0031.2128.3.3.90.00.00	Manutenção da Defesa Civil	0.1.00.1000
60 - 04.002.06.181.0031.2026.3.3.90.00.00	Manutenção do Convênio com a Polícia Militar	0.1.00.1000
60 - 04.002.06.181.0031.2026.3.3.90.00.00	Manutenção do Convênio com a Polícia Militar	0.1.10.1100
37 - 03.009.04.122.0003.2031.3.3.90.00.00	Manutenção Departamento Controle Econômico e Tributário	0.1.00.1000
16 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	0.1.00.1000
83 - 05.002.20.608.0028.2047.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Pecuária	0.1.00.1000
79 - 05.001.20.606.0023.2046.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Agricultura	0.1.00.1000
121 - 07.001.12.361.0007.2038.3.3.90.00.00	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	0.1.01.1010
127 - 07.002.12.365.0007.2040.3.3.90.00.00	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	0.1.01.1010
150 - 07.006.12.361.0007.2035.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Educação	0.1.01.1010
111 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	0.1.44.1440
111 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	0.1.19.1190
103 - 06.003.13.392.0027.2052.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Cultura	0.1.00.1000
32 - 11.001.10.305.0009.2101.3.3.90.00.00	Epidemiologia e Controle de Doenças	0.1.38.1381
47 - 11.001.10.302.0009.2105.3.3.90.00.00	Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS	0.1.38.1382
16 - 11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária	0.1.06.1060
21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00	Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA	0.1.67.1671
21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00	Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA	0.1.38.1381
8 - 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	0.1.02.1020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5 - 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00	Manutenção da Fundação Hospitalar Santo Antônio	0.1.06.1060
5 - 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00	Manutenção da Fundação Hospitalar Santo Antônio	0.1.02.1020

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

- a) Manter bombas disponíveis para abastecimento dos veículos e equipamentos, e atendentes para efetuar o abastecimento na bomba da Empresa Vencedora;
- b) Abastecer os veículos e equipamentos com apresentação de Autorização de Fornecimento, emitida e assinada pelo Servidor responsável pelo Setor de Compras.
- c) Eventualmente a proponente vencedora deverá abastecer os veículos da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio que necessitarem ser abastecidos fora do horário de funcionamento comercial, incluindo domingos e feriados.**
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, no abastecimento dos veículos.
- e) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- f) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8666/93).
- g) cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- h) em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Emitir Autorização de Fornecimento para abastecimento do Combustível contendo placa do veículo e assinatura do responsável pelo Setor de Compras.
- b) Manter controle interno das quantidades do Combustível fornecido e consumido até a conclusão da Ata de Registro de Preços;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais o fornecimento do objeto contratado e o seu aceite;
- d) Comunicar à Contratada a ocorrência de qualquer ocorrência, durante a vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmado.
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- f) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido neste Termo.

14. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 12 "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

MENOR PREÇO – MAIOR DESCONTO (que deverá ser aplicado através de maior percentual de desconto).

17. PREÇO ESTIMADO A SER ADQUIRIDO DA LICITAÇÃO

O valor estimado da licitação atinge o montante de R\$ 1.427.378,00 (um milhão quatrocentos e vinte e sete mil trezentos e setenta e oito reais).

18. DAS PENALIDADES

18.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do produto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido o produto no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

18.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 18.2 e 18.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

18.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

18.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

18.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

19. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Requisitantes, sendo a mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

20. DO DESCONTO

Os percentuais de desconto registrados permanecerão fixos e irredutíveis, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Licitação.

21. DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços em virtude da atualização semanal da Tabela de Preços divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis – ANP.

GUSTAVO WISZNIEWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ARACELI MENGARDA JAKUBIAK
Secretária Municipal de Educação e Esporte

ARACI GELBCKE WIELEWSKI
Secretária Municipal de Saúde

PALOMA PAMFIL
Administradora Hospitalar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. **Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de desclassificação.**

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.
- c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

1.2.2. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

a.1) Considerando a implantação do sistema EPROC do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado, deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema EPROC, para que tenham validade.

1.2.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais), onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

1.2.4. Outros Documentos

- a) Declaração Unificada – Anexo VI
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços.

1.3. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

1.5. Os documentos poderão ser apresentados:

- a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelaio de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio,
- b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial;
- c) as cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das proponentes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o proponente seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.12. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES NO SISTEMA, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) para a frota municipal e equipamentos (roçadeiras, motosserras e máquinas de cortar grama), das Secretarias Municipais, Polícia Militar (Convênio nº 65376/2019), Corpo de Bombeiros Militar (Convênio nº 008/2015), Fundos Municipais: de Assistência Social, de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 2/2022, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Percentual de desconto para o item, expresso em número, com no máximo três casas decimais, que incidirá sobre o Sistema de Levantamento de Preços (SLP), elaborado pela ANP, descritos no Anexo I, estando nele inclusas despesas, impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2.1. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a proponente que oferecer o maior percentual (%) de desconto.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

4. PERCENTUAL DE DESCONTO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Na proposta deverá ser cotado o PERCENTUAL DE DESCONTO (%), conforme especificações, abaixo.

Item	Descrição	UN	Qtd licitada	Percentual mínimo de desconto	Percentual de desconto
1	Gasolina Comum - abastecimento 24 (vinte e quatro) horas dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.	LTS	3.500	1%	
2	Óleo Diesel S10 - abastecimento 24 (vinte e quatro) horas dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.	LTS	3.500	1%	
3	Gasolina Comum para abastecimento dos veículos das: Secretarias Municipais, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar de Mafra, Fundos, Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio e equipamentos (roçadeiras, motosserras e máquinas de cortar grama).	LTS	98.000	1%	
4	Óleo Diesel S10 para abastecimento dos veículos utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mafra, Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.	LTS	139.500	1%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. LOCAL PARA ABASTECIMENTO

6.1. Os veículos e os equipamentos (roçadeiras, motosserras, máquinas de cortar grama) serão abastecidos no estabelecimento (Posto de Combustível) da proponente vencedora, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento, assinada pelo Servidor responsável pelo Setor de Compras.

6.1.1. Eventualmente a proponente vencedora deverá abastecer os veículos da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio que necessitarem ser abastecidos fora do horário de funcionamento comercial, incluindo domingos e feriados.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Proponente (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:
(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Proponente direto)

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante a Lei, que até a presente data:

- a)** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c)** Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d)** Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e)** Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f)** Que tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- g)** De que cumpre os requisitos do edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor JULMAR MARCOS ZERGER, brasileiro, portador do CPF nº 354.910.949-00, residente à Rua Nereu Ramos, nº 420, Centro, Itaipópolis – SC.

FORNECEDORA:, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, representada neste ato pelo(a), Senhor(a), portador(a) do CPF sob o nº.....

Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e do Edital Pregão Eletrônico nº 2/2022 de 21/01/2022, homologado em/..../2021 e, em conformidade com as disposições abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. A Ata tem por objeto o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) para a frota municipal e equipamentos (roçadeiras, motosserras e máquinas de cortar grama), das Secretarias Municipais, Polícia Militar (Convênio nº 65376/2019), Corpo de Bombeiros Militar (Convênio nº 008/2015), Fundos Municipais: de Assistência Social, de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, através de oferta de maior percentual de desconto sobre o preço médio constante do Levantamento de Preços – Santa Catarina, praticado no Município de Mafra, referente à semana anterior ao abastecimento, apurado e publicado semanalmente pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), no endereço eletrônico: www.anp.gov.br.

1.2. Caso haja problemas com a atualização da tabela da ANP do município de MAFRA/SC, passa-se a utilizar o Sistema de Levantamento de Preços da tabela do preço médio ao consumidor do município de FLORIANÓPOLIS até a regularização da tabela-parâmetro (Mafra).

1.3. Caso o Sistema de Levantamento de Preços – SLP seja extinto, será adotado o novo formato elaborado pela ANP, ou, em caso de ausência de novo formato, será realizada negociação entre o Município e a Fornecedor para definição do novo valor de referência para o desconto, podendo ser considerada outra tabela similar ou rescindida a Ata de Registro de Preços.

1.4. Resolvem registrar o percentual do(s) item(ns) abaixo:

ITEM	QTIDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL (%)

2. DO PREÇO

2.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio semanal do Município de Mafra/SC, divulgado pela ANP, deduzido do percentual de desconto ofertado na proposta da proponente vencedora.

2.2. O preço médio semanal dos combustíveis do Município de Mafra/SC é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: www.anp.gov.br.

2.3. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio semanal dos combustíveis (gasolina/óleo diesel S10) no Município de Mafra/SC, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

2.4. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.5. **O percentual de desconto**, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio semanal divulgado pela ANP e **será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual**.

4. DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

5. DOCUMENTOS INTEGRANTES

5.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2022 e seus anexos
- b) Proposta da Proponente.

6. LOCAL PARA ABASTECIMENTO

6.1. Os veículos e os equipamentos (roçadeiras, motosserras, máquinas de cortar grama) serão abastecidos no estabelecimento (Posto de Combustível) da proponente vencedora, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento, assinada pelo Servidor responsável pelo Setor de Compras.

6.1.1. Eventualmente a empresa Fornecedora deverá abastecer os veículos da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio que necessitem ser abastecidos fora do horário de funcionamento comercial, incluindo domingos e feriados.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal semanalmente, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

7.1.1. O fornecedor deverá emitir conforme Autorização de Fornecimento:

- a) a cada abastecimento: emitir o cupom fiscal e o respectivo comprovante da captura por meio eletrônico, no equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF; e
- b) ao final do período de faturamento: emitir e transmitir a Nota Fiscal Eletrônica – NFe, representada pelo Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, referente ao somatório de todos os valores constantes dos cupons fiscais, e correspondentes aos abastecimentos da semana.

7.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Fornecedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. Para o fornecimento do combustível, o percentual de desconto contratado, deverá ser aplicado, sempre, sobre o preço médio constante do Levantamento de Preços – Santa Catarina, praticado no Município de Mafra/SC, referente à semana anterior ao abastecimento, apurado e publicado semanalmente pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

7.3.1. Será aplicado o preço médio do Levantamento de Preços – Santa Catarina, praticado no Município de Mafra/SC.

7.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Fornecedora para as devidas correções.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

74 - 04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo	0.1.00.1000
66 - 04.002.06.182.0031.2131.3.3.90.00.00	Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar	0.1.64.1641
51 - 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem	0.1.00.1000
69 - 04.003.04.122.0016.2016.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Públicas	0.1.00.1000
64 - 04.002.06.182.0031.2128.3.3.90.00.00	Manutenção da Defesa Civil	0.1.00.1000
60 - 04.002.06.181.0031.2026.3.3.90.00.00	Manutenção do Convênio com a Polícia Militar	0.1.00.1000
60 - 04.002.06.181.0031.2026.3.3.90.00.00	Manutenção do Convênio com a Polícia Militar	0.1.10.1100
37 - 03.009.04.122.0003.2031.3.3.90.00.00	Manutenção Departamento Controle Econômico e Tributário	0.1.00.1000
16 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	0.1.00.1000
83 - 05.002.20.608.0028.2047.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Pecuária	0.1.00.1000
79 - 05.001.20.606.0023.2046.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Agricultura	0.1.00.1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

121 - 07.001.12.361.0007.2038.3.3.90.00.00	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	0.1.01.1010
127 - 07.002.12.365.0007.2040.3.3.90.00.00	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	0.1.01.1010
150 - 07.006.12.361.0007.2035.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Educação	0.1.01.1010
111 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	0.1.44.1440
111 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	0.1.19.1190
103 - 06.003.13.392.0027.2052.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Cultura	0.1.00.1000
32 - 11.001.10.305.0009.2101.3.3.90.00.00	Epidemiologia e Controle de Doenças	0.1.38.1381
47 - 11.001.10.302.0009.2105.3.3.90.00.00	Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS	0.1.38.1382
16 - 11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária	0.1.06.1060
21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00	Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA	0.1.67.1671
21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00	Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA	0.1.38.1381
8 - 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	0.1.02.1020
5 - 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00	Manutenção da Fundação Hospitalar Santo Antônio	0.1.06.1060
5 - 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00	Manutenção da Fundação Hospitalar Santo Antônio	0.1.02.1020

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

- Manter bombas disponíveis para abastecimento dos veículos e equipamentos, e atendentes para efetuar o abastecimento na bomba da Empresa Vencedora;
- Abastecer os veículos e equipamentos com apresentação de Autorização de Fornecimento, emitida e assinada pelo Servidor responsável pelo Setor de Compras.
- Eventualmente a empresa Fornecedora deverá abastecer os veículos da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio que necessitarem ser abastecidos fora do horário de funcionamento comercial, incluindo domingos e feriados.**
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, no abastecimento dos veículos.
- Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8666/93).
- cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- Emitir Autorização de Fornecimento para abastecimento do Combustível contendo placa do veículo e assinatura do responsável pelo Setor de Compras.
- Manter controle interno das quantidades do Combustível fornecido e consumido até a conclusão da Ata de Registro de Preços;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais o fornecimento do objeto contratado e o seu aceite;
- Comunicar à Contratada a ocorrência de qualquer ocorrência, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.
- Efetuar o pagamento conforme definido no Edital e seus Anexos.

11. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 9 "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Fornecedoradora estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do produto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido o produto no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

12.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

12.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.2 e 12.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

12.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

12.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

12.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:

- 13.1.1. quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- 13.1.2. quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 13.1.3. quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.1.4. quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- 13.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos produtos;
- 13.1.6. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 13.1.7. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Itaiópolis, de de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
JULMAR MARCOS ZERGER
Prefeito Municipal em Exercício

EMPRESA FORNECEDORA